



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.160/2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar o pagamento de multa ambiental no montante de R\$ 6.881,70 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos) e suas despesas adicionais incluindo juros e correção até o dia do pagamento, em decorrência de lançamentos de efluentes de esgoto doméstico in natura diretamente em solo permeável e curso natural de água.

Art. 2º - Como recurso para cobrir a despesa desta autorização será utilizado a dotação orçamentária: 02.26.01.28.846.0000.2131.3.3.90.93.03 – Fonte 1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal n. 1.155/2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 03 de dezembro de 2024.


Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.160/2024</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>04/12/2024</u> , Edição nº	
<u>3910</u>	
Campos Altos - MG, <u>04/12/2024</u>	
Magela de Fátima Amaral Secretaria de Gabinete	